



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 966 (DE 26/09/96)

" AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO
DOS LOTES QUE MENCIONA. "

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, de propriedade do SR. JOSINO JOSÉ FERREIRA, portador do CPF(MF) nº 171.899.936-49, localizado em Congonhal/MG., á rua José Júlio Moreira sentido Centro Bairro das Almas entre os imóveis de Vitor Xavier de Rezende e José Aparecido Moreira.

Art. 2º - O terreno urbano de que trata esta Lei, é composto de 2.507,00 M2 (dois mil, quinhentos e sete metros quadrados), distribuídos em 03 quadras e 10 lotes a saber:

Quadra A - Lote nº 1 - 214,00 M2

Quadra B - Lote nº 1 - 203,00 M2

Lote nº 2 - 203,00 M2

Lote nº 3 - 217,40 M2

Lote nº 4 - 217,40 M2

Lote nº 5 - 217,40 M2

Lote nº 6 - 217,40 M2

Lote nº 7 - 217,40 M2

Quadra C - Lote nº 1 - 200,00 M2

Lote nº 2 - 200,00 M2

Art. 3º - O Projeto de Engenharia do desmembramento de que trata esta Lei, fica aprovado pelo Engº Civil responsável Sr. Waldomiro Andrade do Amaral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CONGONHAL, 26 de setembro de 1996.

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal